

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 6 de junho de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 977356

NORMA

ORTARIA Nº 3685/2016-MP/PGJ

Dispõe o pagamento do valor de hora-aula aos instrutores internos e externos que atuarem em ações de formação e aperfeiçoamento oferecidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MP/PA) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e o disposto no inciso I do art. 18 da RESOLUÇÃO Nº 002/2011-CPJ, de 7 de abril de 2011, que reconhece como despesa do CEAF o pagamento de horas-aula devidas aos membros do Ministério Público, conforme definido pelo Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que se aplica ao Ministério Público no que couber o disposto no art. 93 da Carta Magna (art. 129, § 4º) e que tal dispositivo reporta-se à necessidade de cursos de aperfeiçoamento para fins de movimentação na carreira;

CONSIDERANDO que os membros do Ministério Público da União fazem jus a pro labore pela atividade de magistério, por hora-aula proferida em cursos, seminários ou outros eventos destinados ao aperfeiçoamento dos membros da instituição (art. 227, VI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993);

CONSIDERANDO que possui caráter indenizatório, em consonância com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, quaisquer parcelas assim definidas pela legislação em vigor na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, em outras leis estaduais e federais e em atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, o pagamento de hora-aula ministrada em curso de aperfeiçoamento cultural, profissional e funcional ou similares realizados ou patrocinados pelo Ministério Público (art. 116, XII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 10 de julho de 2006);

CONSIDERANDO o que a gratificação pela docência, em atividade de treinamento, será atribuída ao servidor, no regime hora-aula, desde que esta atividade não seja inerente ao exercício do cargo e seja desempenhada fora da jornada normal de trabalho (Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Art. 141 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a previsão na RESOLUÇÃO Nº 9, de 5 de junho de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de que é possível o membro receber gratificação de magistério por hora-aula proferida no âmbito do Poder Público (art. 7º, VII);

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 10, de 19 de junho de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, também prevê que é possível o servidor receber gratificação de magistério por hora-aula proferida no âmbito do Poder Público (art. 5º, VII);

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme portaria publicada no Diário da Justiça, de 5 de fevereiro de 2016, p. 7, possui regulamentação semelhante à que aqui é adotada;

PORTARIA Nº 3685/2016-MP/PGJ

CONSIDERANDO que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) tem a finalidade de promover o aperfeiçoamento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus órgãos auxiliares e funcionários, mediante a realização de cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento e da participação dos membros e servidores como condutores do desenvolvimento institucional, tendo em vista o conhecimento da realidade interna, dos valores e da cultura organizacional em que estão inseridos; e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CEAF em seu art. 20 estabelece que o corpo docente do CEAF compor-se-á de membros natos, assim compreendidos os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, respeitada a titulação necessária para os cursos a serem ministrados; de professores contratados para ministrarem aulas em cursos de duração prolongada (doutorado, mestrado

e especialização); e de conferencistas, palestrantes, seminaristas, painelistas convidados ou contratados para eventos de curta duração;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na reunião do Conselho Deliberativo do CEAF, no dia 13 de maio de 2016, cujos resultados integram este ato;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a tabela de pagamento, conforme Anexo I, por hora-aula aos instrutores internos e externos que atuarem em ações de formação e aperfeiçoamento oferecidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MP/PA).

Parágrafo único. A atualização dos valores a que se refere o Anexo I será feita por ato do Procurador-Geral de Justiça uma vez por ano, no início de cada ano, a partir de provocação da Diretoria do CEAF instruída com levantamento dos valores praticados no mercado por instituições que desempenhem atividades semelhantes à do CEAF.

Art.2º O pagamento será devido à pessoa que, em caráter eventual, atuar em:

I - instrutoria interna em curso de formação, de treinamento, de aperfeiçoamento, de atualização, nos termos do artigo 1º.

II- logística de preparação e de realização de curso, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, sempre que essas atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

Art.3º Compreendem-se nas atividades do instrutor: ministrar aulas, proferir palestras ou conferências, atuar como tutor/facilitador e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

Art.4º No desenvolvimento das ações de capacitação caberá à pessoa que atuar como:

I- instrutor em ações presenciais e à distância: apresentar programa do curso, especificando conteúdo programático, objetivo do curso, total de horas-aula, número máximo de participantes sugerido e metodologia de ensino; elaborar material didático-pedagógico, se necessário; mediar os debates presenciais ou virtuais; estimular a participação; informar quais recursos instrucionais; ministrar aulas; preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem;

II- conteudista: apresentar o programa do curso, indicando a forma de organização e estruturação do material; informar quais são os instrumentos de avaliação de aprendizagem, o total de horas-aula sugerido e as referências bibliográficas; desenvolver, redigir e produzir o conteúdo do curso no formato estipulado, observando a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente e elaborar testes e avaliações;

Art.5º Para efeito do pagamento referido no artigo 1º, o valor da retribuição será calculado em horas, apurado no mês de realização da atividade, e corresponderá aos valores constantes da tabela do Anexo I.

§1º Para efeito de retribuição consideram-se como hora-aula 60 (sessenta) minutos de instrutoria.

§2º A retribuição de que trata o caput deste artigo é devida quando o treinamento ocorrer fora da jornada normal de trabalho do instrutor interno em se tratando de servidor; se for membro (Procurador ou Promotor de Justiça), será considerando o horário regular de expediente desde que haja compatibilidade.

Art. 6º O pagamento a que se refere este ato:

I- não se incorpora à remuneração do servidor;

II- não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões;

III- não está sujeita ao teto remuneratório constitucional;

IV- não integra a base de cálculo do desconto para o regime de previdência social do servidor;

V- integra a base de cálculo para desconto do imposto de renda.

VI - é distinto do pagamento de diárias e passagens cujo requerimento, quando for o caso, deve ser feito em formulário próprio e atendidos os requisitos necessários.

Art.7º Os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça podem atuar em evento de capacitação como instrutores, sendo-lhes devida a retribuição de que trata esta Portaria.

Art. 8º As despesas pelo exercício da docência, nas atividades promovidas pelo CEAF, serão ser custeada pelo CEAF conforme disponibilidade orçamentária, cujo pagamento será feito, assim como os descontos legais, de acordo com a legislação em vigor, observados os procedimentos praticados pelos órgãos internos do Ministério Público.

Art. 9º Não será devido pagamento quando se tratar de mera atividade de ambientação institucional para membros, servidores e estagiários.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 15 de junho de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3685/2016-MP/PGJ
ANEXO I

Titulação	Valor da hora-aula
Doutor	250,00
Mestre	210,00
Especialista	170,00
Graduado	130,00

Protocolo 977423

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 3191/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2248/2016-MP/PGJ, de 19/4/2016, que concedeu 1/2 (meia) diária ao servidor ERICSON NASCIMENTO DA SILVA, Motorista, Matrícula 999.1131, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 21590/2016, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Capanema para esta Capital, no dia 15/4/2016, a fim de conduzir membro/servidor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 31 de maio de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3201/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2585/2016-MP/PGJ, de 5/5/2016, que concedeu 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias à Promotora de Justiça FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA, Matrícula 999.1330, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 22605/2016, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Tucuruí a Curitiba - PR, no período de 17 a 22/5/2016, a fim de participar do XXVI Congresso Nacional da ABMP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 31 de maio de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3202/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 866/2016-MP/PGJ, de 22/2/2016, que concedeu 1/2 (meia) diária à Promotora de Justiça GRACE KANEMITSU PARENTE, Matrícula 999.1531, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 9681/2016, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Altamira ao município de Senador José Porfírio, no dia 24/2/2016, a fim de participar de Audiência Pública naquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 31 de maio de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 977403

PORTARIA N.º 194/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados licença-paternidade, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
CARLOS TANAYE DA VERA CRUZ MONTEIRO	6 a 15/5/2016
JONOAIS MENDES DE ASSUNCAO	3 a 12/5/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 10 de junho de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,área técnico-administrativa

Protocolo 977241

PORTARIA N.º 195/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando